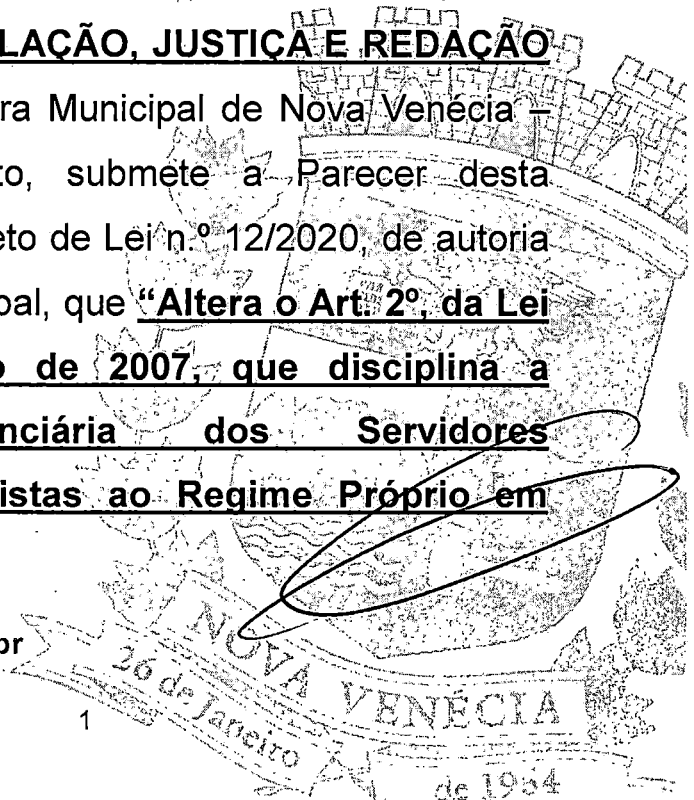


PARECER JURÍDICO N° 026/2020

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 12/2020

EMENTA: PROJETO DE LEI N.º 12/2020, QUE ALTERA O ART. 2º, DA LEI 2800, DE 17 DE AGOSTO DE 2007, QUE DISCIPLINA A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS AO REGIME PRÓPRIO EM EXTINÇÃO – RPPS, EM VIRTUDE DA LEI N.2.566/2002, QUE EXTINGUIU O REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES.

A **VEREADORA RELATORA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**, da Câmara Municipal de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo, submete a Parecer desta Procuradoria Geral, o Projeto de Lei n.º 12/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“Altera o Art. 2º, da Lei 2800, de 17 de agosto de 2007, que disciplina a Contribuição Previdenciária dos Servidores Aposentados e Pensionistas ao Regime Próprio em**





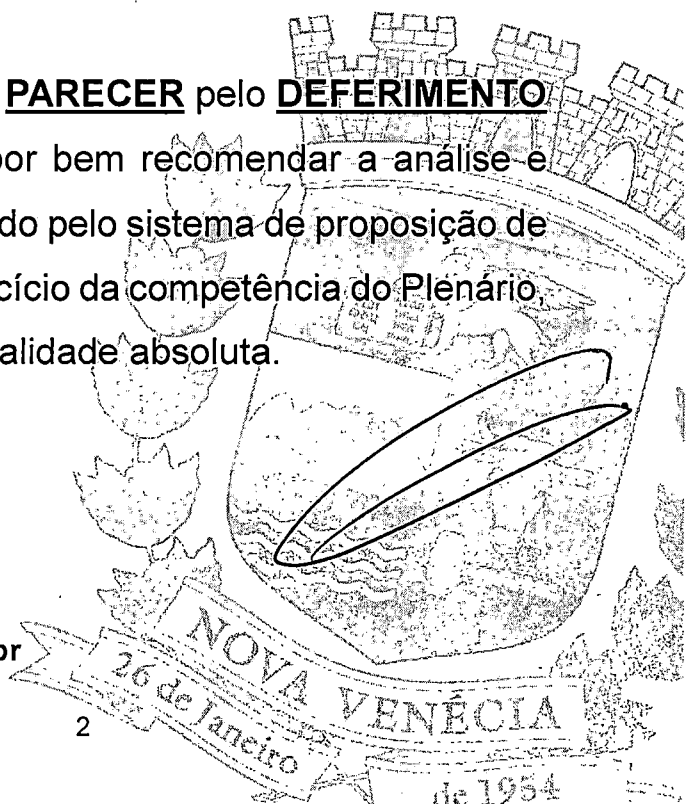
Extinção – RPPS, em virtude da Lei n.º 2.566/2002, que extinguiu o Regime Previdenciário dos Servidores”, sob o Protocolo n.º 24.732, de 13/04/2020.

O Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pretende dar nova definição de competência administrativa ao sistema previdenciário, exclusivamente dos servidores ainda existentes, aposentados e pensionistas, da época em que o município foi regido por previdência municipal, em razão do retorno ao regime geral de previdência, regime este, sob o qual ainda restam apenas dois servidores.

A medida de nova fixação, e faz extremamente necessária, até mesmo por obrigação de cumprimento do que preconiza a Emenda Constitucional 103, que obriga a adequação ora pretendida.

ANTE O EXPOSTO sou de **PARECER** pelo **DEFERIMENTO DA PRETENSÃO**, e, hei por bem recomendar a análise e apreciação do texto, oferecido pelo sistema de proposição de Projeto de Lei, para no exercício da competência do Plenário, aprova-lo por critério de legalidade absoluta.

É o parecer.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Nova Venécia, 04 de agosto de 2.020.

[Handwritten signature]
JOSE FERNANDES NEVES
PROCURADOR GERAL
OAB/ES N.º 2.516

[Handwritten signature]

